



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos bens abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **EDMAR PROENÇA GODOY (CPF/MF Nº 200.808.831-68)** e seu cônjuge, **JANE MARCIA DE CAMPOS GODOY (CPF/MF Nº 404.388.481-87)**; **IMAR PROENÇA GODOY (CPF/MF Nº 141.453.671-20)** e **ROSANGELA ROCHA GODOY (CPF/MF Nº 141.509.561-20)** e seus cônjuges, se casados forem.

A MM. Juíza de Direito Dra. Jeane De Souza Barboza Ximenes, da 1ª Vara – Foro de Bela Vista, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente, ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)** em face de **EDMAR PROENÇA GODOY (CPF/MF Nº 200.808.831-68)**, **IMAR PROENÇA GODOY (CPF/MF Nº 141.453.671-20)** e **ROSANGELA ROCHA GODOY (CPF/MF Nº 141.509.561-20)**, nos autos do **Processo nº 0800673-09.2021.8.12.0003**, e foi designada a venda dos bens abaixo descritos, nos termos do Provimento nº 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Mato Grosso do Sul, que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BENS: **LOTE 01 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Fazenda Curralão, Município Caracol, Bela Vista/MS – CEP: 79260-000 – **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Estância Curralão, com a área de 129,8672ha, situada no município de Caracol, Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, com os limites e confrontações descritos na correspondente matrícula imobiliária.

DADOS DO IMÓVEL

Incrá nº	161003000027-11
Matrícula Imobiliária nº	16.744

Cartório de Registro de Imóveis Bela Vista - MS

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R.04	27/09/2018	Hipoteca	-	Banco do Brasil S.A
R.05	25/09/2019	Hipoteca	-	Banco do Brasil S.A
R.06	08/11/2023	Penhora	Proc. nº 0801095-81.2021.8.12.0003	Banco do Brasil S/A

OBS. 01: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, as Hipotecas registradas sob nºs 04 e 05, serão extintas.

OBS. 02: A penhora deferida às fls. 166 está pendente de registro na correspondente matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

OBS. 03: O imóvel é composto por sala, cozinha e 02 (dois) quartos. Uma casa para funcionário, contendo sala, cozinha, banheiro, 02 (dois) quartos e área de serviço coberta (Laudo de Avaliação às Fls. 205).





VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 5.194.688,00 (Jan/2024 – Avaliação às fls. 205/206).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 5.868.914,46 (Jul/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do IPCA (IBGE).

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

LOTE 02 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua XV de novembro, nº 566, Bela Vista /MS – CEP: 79.260-000 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel com 166,06m² de área construída e 270m² de terreno, anteriormente descrito como: Lote de terreno urbano determinado sob o nº 38-B, da quadra nº 19, setor nº 01, medindo dito lote 15,00m de frente por 18,00m da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 15,00m, com frente, para a Rua XV de Novembro: Lado esquerdo, com o lote nº 38-A da Rua XV de Novembro; lado direito, com o lote nº 3 da Rua XV de Novembro e fundos, com o lote nº 38 da Rua General Osório, perfazendo assim a área de 270,00m².

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	-	
Matrícula Imobiliária nº	8.448	Cartório de Registro de Imóveis Bela Vista - MS

OBS. 01: A penhora deferida às fls. 166 está pendente de registro na correspondente matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

OBS. 02: O imóvel é composto por 03 (três) quartos, sendo uma suíte, sala e banheiro na parte superior e no térreo por 02 (duas) salas, cozinha, banheiro, dispensa, área de serviço, garagem coberta com churrasqueira (Laudo de Avaliação às Fls. 205).

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 600.000,00 (Jan/2024 – Avaliação às fls. 205/206).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 677.874,91 (Jul/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do IPCA (IBGE).

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

OBSERVAÇÕES PARA TODOS OS LOTES:

OBS. 01: Os lotes poderão ser arrematados individualmente ou em conjunto.

OBS. 02: Foram opostos Embargos à Execução (Processo nº 0801092-29.2021.8.12.0003) pelos executados, objetivando a extinção dos autos principais, sob o argumento de excesso de execução. Os embargos foram julgados parcialmente procedentes, para estabelecer a taxa de juros de 6% ao ano. Foi interposto Recurso de apelação pela parte executada, o qual foi improvido. Trânsito em julgado em 14.12.2023.





VALOR DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS LOTES: R\$ 5.794.688,00 (Jan/2024 – Avaliação às fls. 205/206).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO DE TODOS OS LOTES: R\$ 6.546.789,37 (Jul/2026 – Avaliação às fls. 205/206). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do IPCA (IBGE)

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 318.834,65 (Ago/2021 - Fls. 76/77).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **02 de outubro de 2026, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 05 de outubro de 2026 às 14 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 05 de outubro de 2026, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 28 de outubro de 2026, às 14 horas e 30 minutos.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do IPCA (IBGE) e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob n° 54, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial gerada junto a instituição financeira vinculada ao Tribunal de justiça correspondente, no





prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigos 32 do Provimento nº 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Mato Grosso do Sul). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em





que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do item 03 deste Edital.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 1507, DT. 111, Edifício Evolution Business Center – Royal Park - CEP 79031-010 - Campo Grande/MS, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Campo Grande, 05 de agosto de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. JEANE DE SOUZA BARBOZA XIMENES
JUÍZA DE DIREITO

